



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 051, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

PUBLICADO
Edição nº: <u>1294</u>
Data: <u>23/01/2019</u>
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

SÚMULA: " DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, PREVISTA NO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. "

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

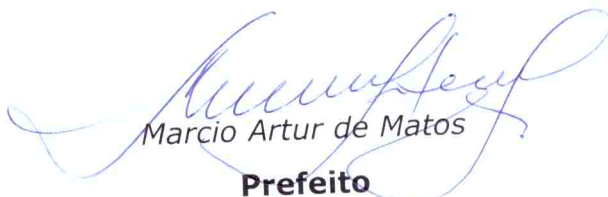
Art. 1º. Fica concedido, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal n.º 015/2016 e Lei Complementar Municipal n.º 34/2018, **Revisão Geral Anual** aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, no percentual de 3,43 % (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), com base na variação do INPC, do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º. A implementação do acréscimo decorrente da recomposição das perdas inflacionárias no subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo municipal ficará adstrito aos limites impostos pelo Art. 29, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Os valores dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, acrescidos da revisão geral anual, serão os constantes do Anexo I.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de janeiro de 2019.


Marcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Prefeito	R\$ 24.305,50
Vice Prefeito	R\$ 11.342,58
Secretários Municipais	R\$ 10.532,38